



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.667 DE 03 DE ABRIL DE 2001

“Dispõe sobre autorização para regularização de doação de imóvel, que específica”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização da doação de um terreno localizado a Rua Natal Polidoro Lote 03 – Quadra B, no Parque Industrial “Ivan Baldi”, a Firma Coutinho Móveis e Decorações Ltda – EPP.

Artigo 2º - Fica a presente regularização condicionada a apresentação de todos os documentos exigidos pela Lei nº 922 de 21 de novembro de 1.984, que implantou o Parque Industrial “Ivan Baldi”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de abril de 2001.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo